



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 15 de abril de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1455

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024)	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 070/2023)	8
TORNAR SEM EFEITO ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2021)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES EM GERAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Administração**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 59.009,10 (cinquenta e nove mil, nove reais, e dez centavos).

Abertura de Propostas: 18/04/2024, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º., do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 15 de abril de 2024.

Sandoval dos Anjos Vieira
Divisão de Compras



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2024

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

A contratação surge necessidade da aquisição objeto deste processo ,visa a correta identificação, a personalização do profissional, a vestimenta e asseio adequados que conferem ar de unidade, coerência, integração e organização do ambiente. A padronização e uniformização trabalho demonstram o cuidado que a administração desta dispensa à boa ordem e a o bom desempenho de seus profissionais. a fim de que se possa ter um ambiente adequado para o desenvolvimento dos trabalhos realizados em todas as repartições públicas da prefeitura municipal de Itamarí-BA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND.	QUAN.	VALOR/UNI.	VALOR/TOTAL
1	CAMISA EM MALHA CACHARREL BRANCA GOLA CARECA COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA	UND	300	R\$	R\$
2	CAMISA EM MALHA PIQUET GOLA POLO COM PUNHO E BOLSO COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA	UND	300	R\$	R\$
3	CAMISA EM MALHA PV BRANCA GOLA POLO COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA	UND	200	R\$	R\$
4	CAMISAS EM MALHA PV BRANCA GOLA COM PUNHO NAS MANGAS E COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, INFANTIL PP	UND	200	R\$	R\$
5	CAMISAS EM MALHA PV BRANCA GOLA COM PUNHO NAS MANGAS E COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, INFANTIL P	UND	200	R\$	R\$
6	CAMISAS EM MALHA PV BRANCA GOLA COM PUNHO NAS MANGAS E COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, INFANTIL M	UND	300	R\$	R\$
7	CAMISAS EM MALHA PV BRANCA GOLA COM PUNHO NAS MANGAS E COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, INFANTIL G	UND	200	R\$	R\$
8	CAMISAS EM MALHA PV BRANCA GOLA CARECA, COM PUNHO NAS MANGAS E COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA	UND	200	R\$	R\$
9	CAMISAS EM MALHA PV BRANCA GOLA	UND	200	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

	POLO, COM PUNHO NAS MANGAS E COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA				
10	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UVDry, DIVERSAS CORES, FABRICADA COM TECIDO QUE APRESENTA FÁCIL DISPERSÃO DO SUOR (TECNOLOGIA FAST DRY) E FATOR DE PROTEÇÃO UV 50+ CONTRA AS RADIAÇÕES PARA EXPOSIÇÃO AO SOL (FONTES NATURAIS DE EMISSÃO UV), COM TRATAMENTO REPELENTE CONTRAINSETOS, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 90% POLIAMIDA E 10%ELASTANO, GRAMATURA LEVE A GOLA REDONDA COM TIRA INTERNA QUE DIMINUI O ATRITO DE CONTATO JUNTO À PELE COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	UND	100	R\$	R\$
TOTAL					

Médias extraídas do Baco de Preço, R\$ 59.009.10

5. LOCAL DO FORNECIMENTO

Os produtos/objetos desta dispensa, deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias de Administração, e aos demais órgão vinculados a Prefeitura Municipal de Itamari-BA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0202	2005	33903900	15000000
0207	2048	33903900	15000000
0204	2012	33903900	15001001
0206	2039	33903900	15001002

7. DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Prestar os serviços, fornecer o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, nos locais determinados pela Secretaria de Administração;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;

9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 15 de abril de 2024.

Emerson Santana Silva
Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 070/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA
DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.**

MUNICÍPIO DE ITAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamarí, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, medico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.229.914/0001-04, com sede na Travessa Manoel Machado Pedreira, sn, andar 01, sala 01, CEP: 44.350-000, Centro, Governador Mangabeira, BA, neste ato representada pelo Sócio **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, contador, Carteira de Identidade nº. 08321868 80 SSP-BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 967.936.195-00, denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **065-2024**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL, ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS PATRIMONIAIS AO ATENDIMENTO DO SIAFIC NO ESTRUTURANTE PATRIMÔNIO, NORMATIZAÇÕES, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS PATRIMONIAIS, ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, INVENTÁRIO E LEILÃO NO LEVANTAMENTO E REGISTRO PATRIMONIAL, DEPRECIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E AJUSTES, AFIM DE REALIZAR OS FECHAMENTOS MENSIS DE FINAL DE EXERCÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em face da prorrogação contratual, o pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 11.667,50 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), todas exigíveis até o 15º (decimo quinto), dia do mês subsequente ao de competência do faturamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A duração do Contrato em epígrafe tem seu prazo prorrogado em **05 (CINCO) MESES**, com termo inicial em;
09/05/2024 e término em:
09/10/2024,
em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora reportado e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itamarí, BA, 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
Fernando Barreto Diniz Gonçalves
CPF: nº 967.936.195-00
Representante legal

TORNAR SEM EFEITO | ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**TORNAR SEM EFEITO | ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2021**

A Prefeitura Municipal Itamari/Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação referentes **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2021** Veículo de circulação: Diário oficial da Prefeitura Municipal Itamari, no dia 12 de abril de 2024, Edição 1446 , página 02.

Itamari, 15 de abril de 2024